



**LEI ORDINÁRIA Nº 2.958, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transferência dentro do orçamento vigente e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **transferência** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) destinados à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura  
11.002 — Fundo Municipal de Turismo e Cultura  
13 — Cultura  
13.392 — Difusão Cultural  
13.392.34 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Turismo e Cultura  
13.392.34.2.048 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Turismo e Cultura  
3.3.90.39.00.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

**Art. 3º O Crédito adicional suplementar de que trata Esta Lei destina-se ao pagamento do curso de condutor de turismo para a comunidade local, que será ofertado através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.**

**Art. 4º** A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura  
11.002 — Fundo Municipal de Turismo e Cultura  
13 — Cultura  
13.392 — Difusão Cultural  
13.392.34 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Turismo e Cultura  
13.392.34.1.055 — Construção/Reforma do Teatro da Casa da Cultura  
4.4.90.51.00.00.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 7.000,00



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**  
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**Art. 5º** O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será custeado pela seguinte fonte de recurso orçamentário:

1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 7.000,00

**Art. 6º** Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 10 de outubro de 2025.

**João Machado Neto - João Bang**  
Prefeito Municipal